



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

O = 282/03
H = 038/03
LC = 058/03
Pasta

Lei Complementar nº 058 de 23 de Dezembro de 2003.

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bom Jardim a doar os imóveis de sua propriedade na Vila São Benedito, aos seus atuais ocupantes, e dá outras providencias.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, através de doação, os imóveis de sua propriedade localizada na Vila São Benedito, aos seus atuais ocupantes.

Art. 2º - Todas as despesas para a transferência de domínio dos imóveis objeto desta lei, correrão por conta dos donatários, que deverão providenciar o respectivo registro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva doação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE Dezembro DE 2003.

CELSO DE FREITAS JARDIM
-PREFEITO MUNICIPAL-

Journal Claridade
PUBLICADO Ed. n.
EM 30/12/03 679
SERVIDOR
Leila Mansur de L. Cariello
Sec. Geral de Gabinete
Mat. -41/2584